



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 04/2015

PROCESSO Nº 10001-262/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) - REITORIA**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 350/2014, de 18/08/2014 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada com vistas à futura e eventual execução de serviços de alvenaria, hidráulica, carpintaria e pintura em todos os Campi da Universidade, sempre que houver solicitação e em conformidade com as condições fixadas no Anexo I deste Edital.

1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.2.1 – O pregão será realizado no dia **08/06/2015**, com início às **14 horas**, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (conforme modelo do Anexo IV), A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1.2.2 – Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.

1.2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Pregoeiro, se necessário.

2. - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à futura e eventual execução de serviços de alvenaria, hidráulica, carpintaria e



pintura em todos os Campi da Universidade, sempre que houver solicitação e em conformidade com as condições fixadas no Anexo I deste Edital

2.1.2 – A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Na hipótese de confecção de contrato administrativo, aplicar-se-á a sistemática do artigo 57 da Lei 8666/93.

2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1 Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001 – 3390.3916. Fontes 100, 132, 250, 281 e 284.

2.3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.3.1 A prestação de serviços, objeto do presente Edital, deverá ser executada mediante a respectiva Ordem de Serviço, emitida pela **PROAF – Divisão de Compras e Licitações**.

2.3.2 Será de responsabilidade da empresa contratada [**prestadora de serviços**] o desempenho dos profissionais no que se refere aos objetivos propostos pela [**tomadora de serviços**], de tal sorte que a inadequação deverá ensejar a substituição imediata dos mesmos.

2.3.3 O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes deste Edital.

2.3.4 - A Empresa deverá executar a ordem de serviço em no máximo **3 (três) dias** após a solicitação da UENP.

2.4 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.4.1 O valor máximo para as quantidades estimadas neste processo licitatório será de **R\$ 199.616,00** (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais), sendo R\$ 104.368,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) **correspondente ao item A [oficial de manutenção]** e R\$ 95.248,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais) **correspondente ao item B [assistente de manutenção]**, consoante modelo definido no anexo I.

2.4.2 Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, dos comprovantes de recolhimentos e repasses com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

2.5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.5.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital.



2.5.2 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2.1, deverão entregar a proposta, os seus documentos de qualificação/habilitação e os documentos para credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N° 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL
Envelope 01 – Proposta de Preço
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

EDITAL N° 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL
Envelope 02 – Documentação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

2.5.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2.1, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o processo licitatório e serão devolvidos.

2.5.4 - A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos obrigatórios implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.

2.5.5 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;



- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

2.5.6 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

2.5.7 - Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

2.6. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.6.1 - Este edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no Setor de Protocolo da Reitoria, podendo também ser obtido através do site www.uenp.edu.br.

2.6.2 - As modificações, retificações ou adequações realizadas no edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UENP e solicitar seus envios, se necessário.

2.7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

2.7.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste pregão.

2.7.2 - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email licitacao@uenp.edu.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 – Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2.7.3 - Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP ou através do email: licitacao@uenp.edu.br.

2.7.4 - Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.



2.7.5 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

2.7.6 - Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior.

2.8- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

2.8.1 - As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação da **carta de credenciamento (Anexo III) acompanhada, obrigatoriamente, de um dos seguintes documentos:**

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social com as respectivas alterações ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador** - instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).

2.8.2 - Os documentos de que trata o item anterior **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.

2.8.2.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão entregar também a declaração de que trata o item 2.11.2 deste Edital, no momento do credenciamento.

2.8.3 - Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais que contenham suas fotos.

2.8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.

2.8.5 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.



2.8.6 - A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento **não invalida ou exclui a proposta da licitação**, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular lances.

2.9 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.9.1 - Para habilitação preliminar nesta licitação, em conformidade com o inciso II, art. 58, Lei Estadual nº 15.608/07, concomitantemente ou concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do Anexo IV.

2.9.2 - A declaração **deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.**

2.9.2.1 - Caso o interessado não envie representante para participar desta licitação, o licitante poderá enviar a declaração através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

2.9.3 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão, desde que informe ao Pregoeiro e a entregue antes da abertura das respectivas propostas.

2.9.3.1 - Em observância ao princípio da celeridade processual, em sendo conveniente para os trâmites da reunião, o Pregoeiro poderá fornecer o formulário padrão desta declaração ao representante credenciado, conforme modelo em anexo ao edital.

2.9.4 - A não apresentação desta declaração implicará na **EXCLUSÃO** imediata do interessado nesta licitação.

2.9.5 - A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado no **Envelope 02**.

2.9.6 - Se o licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste edital e, ao final, ficar demonstrado que ele não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP, nos termos do art. 150, III, Lei Estadual nº 15.608/07.

2.10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

2.10.1 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01



2.10.1.1 As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas ou datilografadas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, bem como conter a indicação do número deste pregão.

2.10.1.1.1 A apresentação de proposta sem assinatura não a invalidará caso o representante da empresa estiver presente e comprovar que possui poderes para assiná-la, no ato de sua abertura, durante a respectiva sessão pública.

2.10.1.2 As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a maneira cotada em suas características, incluindo **valor unitário e total** e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta.

2.10.1.3 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços na UENP.

2.10.1.4 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

2.10.1.5 Prazo de validade das propostas: O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.

2.10.1.6 Aceitação do edital: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

2.10.1.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

2.11 – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.11.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, conforme modelo do Anexo VI.

2.11.1.2 - A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

2.11.1.3 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VI leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

2.11.1.4 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda,



implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

2.12.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter:

- a. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses; Fica dispensado da apresentação do contrato social, nesta etapa, o proponente que assim o fez no credenciamento
- b. Declaração** emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo V, contendo as seguintes informações:
 - I. De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
 - II. De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
 - III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
 - IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006).
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- d. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual:** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;



g. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS); (a partir de 20/10/2014, esta certidão está contida na Certidão Negativa de Débitos Federais, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);

i. Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k. Declaração de NÃO parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo VII;

l. Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do Anexo VIII.

2.12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, sendo que, neste último caso, a autenticação poderá ser feita antecipadamente ou durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, exceto nos casos dos documentos emitidos via internet que poderão ser encaminhadas as vias impressas ou mesmo uma fotocópia, não sendo necessário qualquer tipo de autenticação.

Obs: No caso de documentos emitidos via internet ou fotocópia desses, não necessitarão de autenticação, mas estarão condicionados à verificação da autenticidade no sítio do órgão responsável.

2.12.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.12.3.1 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor e os demais subsequentes classificados do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da UENP.

2.12.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a UENP e declaração de



inidoneidade), sendo facultada à UENP, ainda, indicar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, como vencedores do certame ou revogar a licitação.

2.13 - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.13.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

2.13.2 Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada.

2.13.3 O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (Anexo III), bem como as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no edital (Anexo IV).

2.13.4 Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no edital.

2.13.5 Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.13.6 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, facultando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

2.13.7 Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.

2.13.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

2.13.9 As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



2.13.10 Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

2.13.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

2.13.12 A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

2.13.13 Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constantes do respectivo Envelope 02.

2.13.14 Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nos itens 2.12.9, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, na ocasião da efetiva aquisição, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.13.15 Encerrada a sessão pública, a ata ficará disponível na Internet e o respectivo resultado publicado na Imprensa Oficial.

2.13.16 Como condição para emissão de nota de empenho e do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar novas planilhas de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na fase de lance verbal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

2.13.17 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção do melhor preço.

2.13.18 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 58, inciso XVII, da Lei 15.608/2007.



2.14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.14.1 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o valor máximo fixado no Anexo I deste edital.

2.14.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06.

2.14.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada depois de encerrada a etapa de lances verbais.

2.14.4 Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.20.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.14.5 Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, no momento da aquisição, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.14.6 Somente serão reconhecidas como microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do Anexo VI.

2.15 - DA HOMOLOGAÇÃO

2.15.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, para efetivação no momento da contratação, caso não haja interposição de recurso.

2.15.2 Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.

2.15.3 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior



competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

2.16 - DOS RECURSOS

2.16.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.16.2 Os recursos ou contrarrazões deverão ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2.16.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Reitor para decisão.

2.16.4 O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.

2.16.5 O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Reitor.

2.16.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.16.7 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios.

2.16.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e na futura adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

2.17 - DA FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará o licitante para assinar a Ata de Registro de Preços.

2.17.2 - Constatada a necessidade do serviço, a UENP procederá à emissão de Ordem de Solicitação, em nome do licitante classificado em primeiro lugar.

2.17.3 - A não prestação do serviço ou prestação irregular, apurada em procedimento administrativo, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços neste sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Estadual nº 15.608/07.



2.18 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.18.1 Os serviços estão especificados no Anexo I e deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

2.19 - DOS PAGAMENTOS

2.19.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, dos comprovantes de recolhimentos e repasses com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

2.19.2 - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

2.19.2.1 - Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.20.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2.20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

2.20.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

2.20.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos materiais não entregues ou entregues com atraso,
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.



2.20.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

2.20.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a solicitação de serviços e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

2.20.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

2.20.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.20.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.20.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.21– DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

2.21.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
- II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;
- III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;
- IV. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

2.21.2 - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.



2.22 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

2.22.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

2.22.2 - Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

2.22.3 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

2.22.4 - A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

2.22.5 - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

2.22.6 - Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

2.22.7 - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa contratada, poderá implicar na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

2.22.8 - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa contratada, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

2.22.9 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos serviços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;



Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de NÃO parentesco com servidor da UENP;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.23.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

3.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.3 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.5 Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

3.6 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da contratação.

3.7 É facultado ao licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

3.8 O Pregoeiro ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos.



3.9 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

3.10 Poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Norte do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

3.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

3.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, 18 de maio de 2015.

João Luccas Thabet Venturine
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Eduardo Rodrigues de Andrade

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO I

Pregão Presencial 04/2015

Descrição dos Serviços

Lote Único

Item	Descrição	Qtd Horas estimadas	Unid.	Valor médio hora	Valor Máximo Total
1	Hora trabalhada pelo Oficial de Manutenção para execução dos serviços detalhados no orçamento.	800	Hora/trab	130,46	R\$ 104.368,00
2	Hora trabalhada pelo Assistente de Manutenção para execução dos serviços detalhados no orçamento	800	Hora/trab	119,06	R\$ 95.248,00

Valor Máximo Total do Lote Único: R\$ 199.616,00 [cento e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais].



ANEXO II
Pregão Presencial 04/2015
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Lote Único

Item	Descrição	Qtd Horas estimadas	Unid.	Valor médio hora	Valor Máximo Total
1	Hora trabalhada pelo Oficial de Manutenção para execução dos serviços detalhados no orçamento.	800	Hora/trab		
2	Hora trabalhada pelo Assistente de Manutenção para execução dos serviços detalhados no orçamento	800	Hora/trab		

Valor Máximo Total do Lote Único:

Validade da Proposta: _____

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

Nome do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

Pregão Presencial 04/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Apresentação Obrigatória para Credenciamento - Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº **04/2015** sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 10001-262/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para representá-la, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recursos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

_____, de..... de 2015.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO IV

Pregão Presencial 04/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° **04/2015**, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO N° 10001-262/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, declara, para todos os fins de direitos, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo edital de licitação.

..... dede 2015.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO V

Pregão Presencial 04/2015

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° **04/2015**, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO N° 10001-262/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de..... de 2015.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO VI

Pregão Presencial 04/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° **04/2015**, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO N° 10001-262/2014, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, de que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

..... dede 2015.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO VII

Pregão Presencial 04/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **04/2015**, da UENP – Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO VIII
Pregão Presencial 04/2015
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **04/2015**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº **04/2015**.

_____, em ___ de _____ de 2015.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO IX

Pregão Presencial 04/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e quinze, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por e a empresa, neste ato representada por, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do **EDITAL nº 04/2015 - Pregão Presencial Registro de Preços – Processo nº 10001-262/2014**, homologado em /.... /2015, (DIOE nº), **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições do objeto a seguir indicado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada com vistas à futura e eventual execução de serviços de alvenaria, hidráulica, carpintaria e pintura em todos os Campi da Universidade, sempre que houver solicitação e em conformidade com as condições fixadas no Anexo I deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1- O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$......(.....), referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de alvenaria, hidráulica, carpintaria e pintura em todos os Campi da Universidade, sempre que houver solicitação e em conformidade com as condições fixadas no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Primeiro: O valor registrado abrange as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita prestação de serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, dos comprovantes de recolhimentos e repasses com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1- As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 4548.0001 – 3390.3916. Fontes 100, 132, 250, 281 e 284.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços, objeto do presente Edital, deverá ser executada mediante a respectiva Ordem de Serviço, emitida pela **PROAF – Divisão de Compras e Licitações**.

5.2 Será de responsabilidade da empresa contratada **[prestadora de serviços]** o desempenho dos profissionais no que se refere aos objetivos propostos pela **[tomadora de serviços]**, de tal sorte que a inadequação deverá ensejar a substituição imediata dos mesmos.

5.3 O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes deste Edital.

5.4 – A Empresa deverá executar a ordem de serviço em no máximo **3 (três) dias** após solicitação da UENP.

CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do referido instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2 - Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

7.3- Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.4- A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

7.5 - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.



7.6 - Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

7.7 - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

7.8 - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

7.9 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

8.2 - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS constantes dos registros de preços.

8.3 - O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.3 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.5 - A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.6 - A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8 - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.9 - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.10 - A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de



aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº **04/2015** – Processo nº 10001-262/2014, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. As quantidades da Ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa da UENP, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho,de de 2015.

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Reitora

Nome da empresa
Nome do representante legal